

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N° 1102/73

Aprovado por Deliberação

em 12/6/1973

PROCESSOS : CEE-ns. 2137/72 e 2177/72

INTERESSADOS: MOISÉS PEREIRA E CALUDINE MESTRINER

ASSUNTO : Equivalência de estudos.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

HISTÓRICO: Moisés Pereira, RG n° 5.523.116, e Claudine Mestriner, RG n° 5.058.950, portadores da certidão de conclusão do Curso de Formação de Oficinas da Estrada de Ferro da Companhia Paulista - Escola SENAI Ferroviária "Engenheiro Monlevade" de Jundiaí, solicitam o reconhecimento da equivalência de seus estudos com os estudos do 1° grau e a consequente autorização para se matricularem em estabelecimento de ensino do 2° grau.

Os requerentes apresentam a sua documentação em ordem, a saber: o resumo do seu histórico escolar e o certificado de conclusão do curso que realizaram.

O currículo do curso aproxima-se do núcleo comum do 1° grau, pois inclui Português, Matemática, Desenho e, para o campo de Ciências Físicas e Biológicas, Física Mecânica, Higiene e Eletricidade.

No seu currículo não constam Estudos Sociais (História Geral, História do Brasil, Geografia Geral e Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica). Assim, a equivalência solicitada só poderá ser reconhecida depois de eles prestarem exames especiais de Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e cívica.

CONCLUSÃO: Considerando o que acaba de ser exposto, sou de parecer que os estudos realizados por Moisés Pereira, RG n° 5.523.116, e Claudine Mestriner, RG n° 5.058.950, são equivalentes aos do 1° grau, ao nível de conclusão da 8ª série, ficando os interessados obrigados a exames especiais de Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 11 de abril de 1973.

a) Conselheiro José Borges dos Santos júnior - Relator.

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão e Maria Ignez Longhin de Siqueira.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1973.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.